



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 060/2017 - PROCESSO Nº 8294/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Cozinha, visando atendimento das necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczy, nº 111, até às **09:30 horas do dia 21 de agosto de 2017** e a **abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/Pregoeiro 3614-1675.

Araucária, 04 de agosto de 2017.

**OSVALDO CÉSAR MARTINS
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 060/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8294/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação no ofício nº 5590/2017, da Secretaria Municipal de Administração no ofício nº 482/2017, da Secretaria Municipal de Saúde no ofício nº 440/2017 e nas RMSs nº 3146, 3147, 3788, 3806/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados, até as 09:30 horas do dia 21 de agosto de 2017, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Cozinha, visando atendimento das necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;



3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



demaís atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 060/2017 Processo nº 8294/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 060/2017 Processo nº 8294/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa usando as TABELAS DOS ANEXOS IV, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
- No preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, despesa de pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação;



- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
 - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas,

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente a 50% do prazo e 50% do quantitativo mínimo garantido da contratação. Ou seja, o atestado deverá apresentar, ao menos, 6 meses com 52 postos mensais, sendo admitido o somatório de atestados desde que apresentem quantitativo mínimo de postos de trabalho exigidos no mesmo período, mesmo que executado em locais distintos;

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 3.551.383,68 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)** do orçamento 2017 e 2018, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	2017 (R\$)	2018 (R\$)
SMED	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.37.05.00	0076	1000/1103/1104	1.303.312,28	2.145.627,64
SMED	11.01.12.365.0003.2013.3.3.90.37.05.00	0096	1000/1103/1104		
SMAD	07.01.04.122.0002.2006.3.3.90.37.05.00	0034	1000	11.382,64	22.765,28
SMSA	12.01.10.301.0005.2017.3.3.90.30.37.00	0124	1303	22.765,28	45.530,56

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.



- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a



autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.



- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar a comprovação de formalização da caução de garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 12.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa,



conforme segue:

- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Do licitante vencedor, será exigida a prestação de garantia de execução, o qual deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Araucária, em até 10 (dez) dias úteis após a formalização da contratação, que deverá ser efetivada no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato;**

14.2. A caução de garantia para execução poderá ser efetuada mediante:

14.2.1. Caução em dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

14.2.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

14.3. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;



14.4. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar a comprovação de formalização da caução de garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

14.5. A devolução no caso da caução de garantia de execução em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo.

14.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

14.7. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.

16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V - Minuta de Contrato.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

16.16.Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509/Pregoeiro 3614-.

Araucária, 04 de agosto de 2017.

**OSVALDO CÉSAR MARTINS
PREGOEIRO**

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: /2017

Pregão nº: /2017

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	Cód. PMA	Descrição	SMED	SMAD	SMSA	Total	Horário	Valor unitário (Posto)	Total Mensal/R\$	Total (12 meses)/R\$
1	212645	Serviços terceirizados de auxiliar de cozinha	101			101	07:00 às 16:30**	R\$ 2.845,66	R\$ 287.411,66	R\$ 3.448.939,92
				1		1	08:00 às 17:30**		R\$ 2.845,66	R\$ 34.147,92
					2	2	07:00 às 16:00**		R\$ 5.691,32	R\$ 68.295,84
VALOR TOTAL DO CONTRATO* (R\$)										R\$ 3.551.383,68

Total= nº de postos x 12 meses x valor unitário

** Carga horária: 8 (oito) horas diárias

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) 12 (doze) meses da publicação do contrato.
- b) 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do contrato.

3. DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário
01	Escola Municipal Pref. Alderico Z. Ozório	Rua Carlos de Lima, 261 - Estação	2	07:30 às 16:30
02	Escola Municipal Prefeito Aleixo Grebos	Rua : Felix Tamplim, 300, Vila Angélica	3	07:30 às 16:30
03	Escola Municipal Profº Ambrósio Iantas	Rua Pau-Brasil, 50 - Capela Velha	0	07:30 às 16:30
04	Escola Municipal Archelau de Almeida Torres	Rua Guanabara, 50 - Jardim Iguaçu	4	07:30 às 16:30
05	Escola Municipal Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 1005 - Parque Thomaz Coelho	2	07:30 às 16:30
06	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	Rua Avestruz, 160 - Capela Velha	3	07:30 às 16:30
07	Escola Municipal Profª. Azurêa Busquette Belnoski	Rua Begônia, 1051- Campina da Barra	3	07:30 às 16:30

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

08	Escola Municipal Profª Balbina P. de Souza	Rua Azaléia, 8636 - Jd. Santa Clara	1	07:30 às 16:30
09	Escola Municipal Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 - Jd. Alvorada	2	07:30 às 16:30
10	Escola Municipal Delani Aparecida Alves	Rua Águia, 1450 - Industrial / Sol Nascente	2	07:30 às 16:30
11	Escola Municipal Edvino Novak	Av. Independência, S/N - Rio Verde Acima (Caulim)	1	07:30 às 16:30
12	Escola Municipal Profª Egipciana S. P. Carrano	Rua João Tulio, 175 - Jd. Iguatemi	1	07:30 às 16:30
13	Escola Municipal Profª. Eglé Cordeiro Machado Pinto	Rua Saracura, 1314 - Jardim Califórnia	1	07:30 às 16:30
14	Escola Municipal Elírio Alves Pinto	Rua Barigui, 501 - Shangri-lá	1	07:30 às 16:30
15	Escola Municipal Profª Elvira de França Buschmann	Rua Uirapuru, 228 - Jd Ipês	2	07:30 às 16:30
16	Escola Municipal Gal. Celso de A. Santos	Rua José Bonfim, s/n - Tindiquera	2	07:30 às 16:30
17	Escola Municipal Ibraim Antonio Mansur	Rua Nossa Senhora dos Remédios, 1360 - Faz. Velha	2	07:30 às 16:30
18	Escola Municipal Dep. João Leopoldo Jacomel	Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N- Gralha Azul	1	07:30 às 16:30
19	Escola Municipal Pres. Juscelino K. de Oliveira	Rua Joaquina Tonchak, S/N - Porto das Laranjeiras	1	07:30 às 16:30
20	Escola Municipal João Sperandio	Rod. Do Xisto Km 26 - Rio Abaixo	1	07:30 às 16:30
21	Escola Municipal de Ensino Especial Joelma do Rocio Túlio	Rua Maria de Lourdes G. Kampa, 70 - Centro	0	07:30 às 16:30
22	Escola Municipal de Educação Especial Padre José Anusz	Estrada Campina das Pedras, s/n – Campina das Pedras	0	07:30 às 16:30
23	Escola Municipal Marcelino Luiz de Andrade	Rua Tico-Tico, 165 - Jd Condor	3	07:30 às 16:30
24	Escola Municipal Senador Marcos Freire	Rua Francisco Gondek, 250 - Estação	1	07:30 às 16:30
25	Escola Municipal Profª. Maria Aparecida Saliba Torres	Rua Profª Maria Nassar Schaustek, 1024 - Costeira	1	07:30 às 16:30

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

26	Escola Municipal Profª. Nadir Nepomuceno Alves Pinto	Rua Lucas Wilczak, 32 - Costeira	1	07:30 às 16:30
27	Escola Municipal Papa Paulo VI	Rua Presidente J. K. de Oliveira, S/N - Dalla Torre	0	07:30 às 16:30
28	Escola Municipal Pedro Biscaia	Rua Jardineira, s/n, Campina da Barra	1	07:30 às 16:30
29	Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva	Av. Manoel Ribas, 3561 – Jardim Planalto	2	07:30 às 16:30
30	Escola Municipal Rosa Picheth	Estrada D.T 230 a 251 – Distrito de Guajuvira	1	07:30 às 16:30
31	Escola Municipal Rui Barbosa	Estrada de Catanduvas, S/N - Lagoa Grande	1	07:30 às 16:30
32	Escola Municipal Profª Silda S. W. Ehlke	Rua Mato Grosso, 631 - Fonte Nova	2	07:30 às 16:30
33	Escola Municipal Profª Terezinha M. Theobald	Rua Gumerindo Rosa Pimenta, 76 - Jd. Santa Regina	0	07:30 às 16:30
34	Escola Municipal Vitório Sfindrych	Rua Centenário, 184 - Barigui	1	07:30 às 16:30
35	Escola Municipal Irmã Elizabeth Werka	Rua Lourenço Jasiocha, 531 – Centro	3	07:30 às 16:30
36	Departamento de Alimentação Escolar	Rodovia do Xisto , 8668 - Fazenda Velha	1	07:30 às 16:30
37	Escola Oficina de Artes (Complexo Pedagógico Lucy Moreira Machado)	Av: Archelau de Almeida Torres, 1411 – jardim Iguaçu	1	07:30 às 16:30
38	Secretaria Municipal de Educação - SEDE	Rua Lourenço Jasiocha, 2197 – Centro	0	07:30 às 16:30
39	CMEI Aurora	Rua Michel Nassar Saliba, 243 - Jardim. Alvorada	0	07:00 às 16:00
40	CMEI Barigui	Av. Centenário, 184 -Barigui	1	07:00 às 16:00
41	CMEI Berneck	Rua Flamingo s/n - Jardim Panamericano	2	07:00 às 16:00
42	CMEI Califórnia	Rua Saracura, 1314 - Jardim Califórnia	2	07:00 às 16:00
43	CMEI Campina da Barra	Rua das Flores, 670 - Campina da Barra	0	07:00 às 16:00
44	CMEI Capinzal	Estrada do Capinzal, 11701 - Capinzal	1	07:00 às 16:00
45	CMEI Centro	Rua Alexandre Borrazzo, 91 - Centro	1	07:00 às 16:00

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

46	CMEI Dalla Torre	Rua : Sandro Fialla, 439, - Jardim Independência	1	07:00 às 16:00
47	CMEI Estação	Rua Lírio Bonetto, 457 - Estação	2	07:00 às 16:00
48	CMEI Fazenda Velha	Av. Nossa Srª dos Remédios, 177 - Fazenda Velha	0	07:00 às 16:00
49	CMEI Gralha Azul	Rua Nossa Senhora de Fátima, 470 - Gralha Azul	0	07:00 às 16:00
50	CMEI Guajuvira	Rua Manoel Gonçalves Ferreira, 90 - Guajuvira	1	07:00 às 16:00
51	CMEI Iguatemi	Rua João Gotfrid, 240 - Boqueirão	0	07:00 às 16:00
52	CMEI Industrial	Rua Gralha Azul, 2183 - Capela Velha	2	07:00 às 16:00
53	CMEI Ipês	Rua Elvis Blaszczak, 45 - Ipês	1	07:00 às 16:00
54	CMEI Jardim do Conhecimento	Rua São Vicente de Paula, 600 - Centro	2	07:00 às 16:00
55	CMEI Manoel Bandeira	Rua Amazonas, 82 - Iguaçu	1	07:00 às 16:00
56	CMEI Maranhão	Rua Francisco Drewniak, 60 - Costeira	1	07:00 às 16:00
57	CMEI Pequim	Avenida Independência, 572 - Porto das Laranjeira	0	07:00 às 16:00
58	CMEI Planalto	Rua Antonio Mendes, 54 - Jardim Planalto	1	07:00 às 16:00
59	CMEI Plínio	Rua Maritacas, 50 - Jardim Plínio	1	07:00 às 16:00
60	Pré Escola Cachoeira	Rua Antonio Pinho Ribas, 24 - Costeira	1	07:00 às 16:00
61	CMEI Primavera	Rua Luiz Karas, 111 - Costeira	2	07:00 às 16:00
62	CMEI Santa Clara	Rua Azaléia, 189 - Jardim Santa Clara	2	07:00 às 16:00
63	CMEI São Francisco de Assis - CSU	Rua Estela L. Wzorek - Fazenda Velha	0	07:00 às 16:00
64	CMEI Tiete	Estrada do Tiete, s/n - Tiete	1	07:00 às 16:00

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

65	CMEI Tindiquera	Rua João Wolski,90 - São Sebastião	1	07:00 às 16:00
66	CMEI Maria Ferreira de Lima (Tinguis)	Pç. Alberto Markowicz, 69 - Thomaz Coelho	2	07:00 às 16:00
67	CMEI Torres	Rua Adelar Anastácio de Almeida, S/N - Iguaçu	2	07:00 às 16:00
68	CMEI Tupi I	Rua Begônia, 1019 -Campina da Barra	1	07:00 às 16:00
69	CMEI Tupi II	Rua Gerânios, 1504 - Tupi	1	07:00 às 16:00
70	CMEI Vila Angélica	Rua Av. Das Araucárias, 3110 - Thomaz Coelho	1	07:00 às 16:00
71	CMEI CACHOEIRA II	Av: Archelau de Almeida Torres, 1203 – jardim Iguaçu	2	07:00 às 16:00
72	CMEI CENTRO II	Rua Prof. Alfredo Parodi, 1059	1	07:00 às 16:00
73	CMEI COSTEIRA	Av. Minas Gerais, 11	2	07:00 às 16:00
74	CMEI PEQUIM II	Av. Independência,474	2	07:00 às 16:00
75	ESCOLA DO CAMPO MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Estrada do Capinzal s/n	1	07:00 às 16:00
76	CMEI PARQUE DAS PONTES	Rua Diogenes Brasil Lobato, 176	1	07:00 às 16:00
77	CMEI MANOEL BANDEIRA II	Rua Raimundo Suckow, 371	1	07:00 às 16:00
78	CAEES	Rua Lourenço Jasiocha, 2052 – Centro	0	07:00 às 16:00
79	CAEEV	Rua Lourenço Jasiocha, 981 – Centro	0	07:00 às 16:00
80	CAEE- TGD	Av: Archelau de Almeida Torres, 1061 – jardim Iguaçu	1	07:00 às 16:00
81	PRÉ ESC. CALIFÓRNIA	Rua Saracura, 1314 - Jardim Califórnia	1	07:00 às 16:00
82	JOANA BELNIAK	Estrada de Catanduvas, 3680 Campo Redondo	0	07:00 às 16:00
83	ANDREA DIAS	Estrada do Tiete, s/n – Tiete	1	07:00 às 16:00
84	CAPS II	Rua Maria Karas, 45 - Centro	1	07:00 às 16:00
85	CAPS AD	Rua Pedro Druszcz, s/nº (anexo ao antigo Complexo São Vicente de Paulo)	1	07:00 às 16:00
86	CANTINA PAÇO MUNICIPAL	Rua Pedro Druszcz, 111	1	8:00 às 17:30



4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

4.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auxiliar de cozinha, **visando o preenchimento de 104 (cento e quatro) postos de trabalho, a serem realizados nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Araucária, conforme especificações técnicas necessárias à compreensão do serviço a ser contratado.**

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão prestados de acordo com os horários estabelecidos pela secretaria solicitante, conforme as suas necessidades, desde que respeitados os limites legais da jornada semanal da categoria, qual seja, de 40 (quarenta horas) semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira;

b) A especificidade dos trabalhos a serem executados abrangerão todos os serviços dispostos no subitem 5. deste Termo de Referência;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de Auxiliar de cozinha elencados neste Termo de Referência, deverão observar, dentre outras, as seguintes recomendações:

5.1.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE COZINHA	- Auxiliar no preparo e distribuição de bebidas quentes (café e chá), no horário indicado pela coordenação da cantina; - Auxiliar no recolhimento das garrafas térmicas - Auxiliar a otimização do uso dos equipamentos, solicitar manutenção e de equipamentos ou identificar necessidade de novos; - Auxiliar na verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues conferindo-os ao recebê-los, assinando documento próprio e comunicar o departamento em alguma irregularidade; -Auxiliar na higienização, organização e manter limpa a cozinha, lactário e refeitório, assim como as instalações, os equipamentos, os móveis, utensílios, freezer e geladeiras. Recolher, lavar, secar e guardar louças, utensílios e panos de prato. -Auxiliar no zelo para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; -Auxiliar a otimização do uso dos equipamentos, solicitar manutenção de equipamentos ou identificar necessidade de novos;



	-Auxiliar na Operação de fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; -Auxiliar na seleção de frutas, verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, assim como: higienizar, limpar, descongelar, desossar, temperar sempre que se fizer necessário; -Auxiliar no porcionamento de alimentos e preparo das refeições de acordo com o cardápio enviado pelo(a) Nutricionista, respeitando a data de validade dos gêneros alimentícios, utilizando sempre o primeiro a vencer; -Auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas especiais; -Auxiliar na distribuição das refeições, no horário indicado pela direção da escola; -Auxiliar no registro diário do número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos; -Auxiliar no preenchimento de formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade Educativa;
--	---

6. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Nos serviços prestados pelos funcionários da Contratada deverá prevalecer o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos;

6.2. Os funcionários da Contratada deverão dar destino adequado, sob a orientação do órgão Contratante, a todos os restos de materiais e produtos utilizados durante a execução de serviços, devendo apresentá-los a ele para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo Contratante, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e plano de manejo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Ao Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso sem que haja restrição a plenitude dessa responsabilidade;

7.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu



serviço, para comprovar o registro de função profissional;

7.4.O Contratante se obriga, ainda, a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- b) Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos funcionários da Contratada;
- c) Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas para uso dos empregados da Contratada;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- f) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- g) Indicar, coordenar e supervisionar os serviços que deverão ser realizados pelos funcionários da Contratada;
- h) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:

8.1.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

8.1.3. Os uniformes das(os) auxiliares de cozinha devem ser compostos conforme relação abaixo que deve conter no mínimo:

- a) 2 (dois) Jalecos de qualidade na cor branca, com identificação da CONTRATADA;
- b) 2 (duas) Camisetas na cor branca com identificação da CONTRATADA;
- c) 2 (duas) Calças em brim leve na cor branca;
- d) EPI's (tais como: botas impermeáveis ou sapato fechado, luvas descartáveis, luvas de servimento, touca descartável ou rede de proteção para os cabelos na cor branca);

8.1.4.. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;

8.1.5. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da



Contratante inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio;

8.1.6.. A contratada se responsabilizará pelo transporte de seus funcionários, seja ele por veículo próprio ou por pagamento de vale transporte, caso opte pelo fornecimento de vale transporte o mesmo deverá ser pago em parcela única, sendo que no primeiro mês o pagamento terá de ser realizado no máximo até 10 (dez) dias após o início das atividades, e nos demais meses o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente juntamente com o salário;

8.1.7. A contratada se responsabilizará pela alimentação de seus funcionários em horários e locais adequados e destinados para tal fim;

8.1.8.. A contratada deverá seguir a convenção coletiva de trabalho vigente de acordo com a categoria;

8.2. A contratada se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente:

8.2.1. Pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração;

8.2.2. Por selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando ao respectivo local de lotação funcional elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.2.3. Pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares da Administração;

8.2.4. De fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição do Contratante, apresentando mensalmente as guias de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao da fatura de acordo com os prazos expressos no contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25.304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I); e ainda, assumirá todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal;

8.2.5. Pelo fornecimento de treinamento e capacitação aos seus funcionários quanto à Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos, correta utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



8.2.6. Para a prestação de serviços, será exigido auxiliares de cozinha com no mínimo ensino fundamental completo e experiência profissional de no mínimo 01 ano de função de trabalho, com idade não inferior a 18 anos, devidamente comprovada.

8.3. O horário de execução dos serviços de auxiliar de cozinha, será conforme indicado **nos itens 01 e 03 deste Anexo**, com 01 hora de intervalo para almoço. Nos Cmei's serão preparados quatro refeições diárias e na escola serão preparadas duas refeições ao dia, nos demais postos os serviços serão indicados pelo coordenador.

8.4. Os funcionários designados para realizar os serviços deverão ter conhecimentos básicos de contaminação, infecção e desinfecção, bem como apresentar cabelos presos e bem higienizados, unhas curtas e sem esmalte e não utilizar brincos e anéis, bem como deverão estar com a carteira de vacinação em dia; (conforme recomendação da ANVISA).

8.5. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos, para reposição em até 2 (duas) horas no caso de falta e substituição para os casos de férias, licença de tratamento de saúde, demissões e ainda nos casos de ocorrência de falta disciplinar de natureza grave. No caso de não substituição, o(s) dia(s) não trabalhado(s) não será(ão) pago(s), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.6. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou de desempenho insatisfatório, ou ainda, entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, devendo tal ocorrência serem comunicada ao fiscal designado pela Secretaria;

8.7. A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento total, pelo dano causado, ao Município, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Administração, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.8. A CONTRATADA deverá registrar através de seu preposto(s) e controlar, juntamente com a direção ou coordenação da Unidade em que ocorre a prestação de serviços, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

8.9. Os funcionários disponibilizados para a realização dos serviços poderão ser

41 **3614-1693**

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



deslocados de forma provisória ou permanente, de acordo com a necessidade de cada Unidade e conforme a demanda do Município, para prestar serviços em outros locais com áreas e atividades semelhantes, compreendendo inclusive a flexibilização de horários, e dias da semana a critério da Secretaria solicitante sem ônus para CONTRATANTE;

8.10. A CONTRATADA para efeitos de contratação de funcionários deverá atender ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, devendo observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pela Portaria nº 07/11 de 09 de março SLTI/MPOG e Regulamentação dos Serviços Terceirizáveis;

8.11. Após a celebração do contrato, a CONTRATANTE indicará a CONTRATADA o fiscal da Secretaria solicitante;

8.12. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente até 5º dia útil a respectiva Secretaria, a relação de substituição de funcionários, ocorrida no mês anterior, informando o período da ocorrência;

8.13. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no 1º dia útil subsequente à homologação da rescisão de contrato de trabalho, todos os documentos comprobatórios de quitação das verbas trabalhistas do empregado demissionário;

8.14. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, e atender pronta e irrestritamente as suas reclamações;

8.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Os pagamentos referentes à salário e auxílio alimentação deverão ser realizados devidamente em conformidade com os prazos estabelecidos na convenção coletiva vigente.

8.17. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

8.18. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

8.19. Manter Profissional Especializado em Segurança do Trabalho para acompanhar os serviços a serem executados pela Contratada, até final do contrato;

8.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, das ferramentas e dos utensílios, objetivando as suas corretas utilizações bem como das instalações onde estão sendo prestados os serviços;

8.21. Caberá a Contratada as atividades pertinentes à manutenção preventiva e corretiva dos serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo controle de qualidade da sua execução;

8.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, bem como no caso de afastamento por qualquer forma de licença, efetuar a substituição no período da licença do respectivo contratado;



8.23. A empresa Contratada deverá manter escritório com representante legal da Contratada, na cidade de Araucária, com poderes legais para assinar ATAS/CONTRATOS, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao contrato a ser firmado entre a Contratada, bem como para processamento e arquivamento de informações durante todo o período da contratação;

8.24. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo, móvel e correio eletrônico (email), objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, para eventuais comunicações, observado o disposto no subitem anterior;

8.25. Apresentar os exames de saúde necessários ao ingresso da função de manipulador de alimentos, assim como seu controle periódico, exigidos pelas normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), através do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

8.26. Obedecer ao controle de saúde dos manipuladores de alimentos especificado na Resolução -216 da ANVISA - RDC- Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação nº 4.6.

9. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.2. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Termo de referência será aplicada a seguinte penalidade, além das constantes no item 13 do Edital: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

i. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2.



As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.4. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

10.5. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

MODELO PARA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta:

Nº Processo	Nº Pregão
-------------	-----------

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviços

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de cozinha	Postos de trabalho (unitário)	104 postos mensais



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV (A)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro Resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO IV (B)**Quadro-Resumo - CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO IV (C)**Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Auxiliar de cozinha	R\$		R\$		R\$

ANEXO IV (D)**Quadro Demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV (E)

RESUMO MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto por Funcionário	Quantidade total de postos	Valor Mensal
Auxiliar de cozinha		104	

**Validade da proposta: dias, a contar da data limite para
protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.**

Araucária, de de 2017.

Nome e assinatura do representante



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8294/2017

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **EDUARDO RODRIGUEZ MELO** e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**, todos na qualidade de ordenador de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/ UF, CEP nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Pregão Presencial nº 8294/2017, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de auxiliar de cozinha, visando atendimento das necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE constantes dos Processo Licitatório nº 8294/2017 e no Edital de Pregão Presencial nº ____/2017.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º - Sendo constatado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA tem haveres trabalhistas inadimplidos decorrentes da contratação que ora se perfaz, fica desde já a CONTRATANTE autorizada a reter os valores que seriam devidos à CONTRATADA podendo efetuar pagamento direto aos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2017, especialmente quanto as condições elencadas do Termo de Referência – Anexo II.

§ 1º - O prazo de execução e vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

§ 2º – Os serviços objeto deste CONTRATO deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do mesmo, sob pena de rescisão contratual.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.



CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Responsável e acompanhada do Termo de Recebimento definitivo. **O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.**

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PPA	FONTE	2017 (R\$)	2018 (R\$)
SMED	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.37.05.00	0076	1000 1103 1104	1.303.312,28	2.145.627,64
SMED	11.01.12.365.0003.2013.3.3.90.37.05.00	0096	1000 1103 1104		
SMAD	07.01.04.122.0002.2006.3.3.90.37.05.00	0034	1000	11.382,64	22.765,28
SMSA	12.01.10.301.0005.2017.3.3.90.30.37.00	0124	1303	22.765,28	45.530,56

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão Presencial nº ____/2017, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA der causa à rescisão do CONTRATO.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de inobservância dos prazos constantes da cláusula quarta. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no contrato, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- e) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após oportunizado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.



CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

§ 2º - O presente contrato rescindir-se-á de pleno direito quando da cessação da situação de emergência que motiva a presente contratação.

CLÁUSULA NONA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios pertinentes. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



§ 2º - A presente prestação de serviços é consubstanciada em cessão de mão de obra, portanto, a Administração realizará fiscalização, especialmente ao que tange aos pagamentos de verbas trabalhistas, podendo exigir a demonstração de pagamentos dos haveres, a qualquer tempo, mediante apresentação de comprovantes.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro dos mesmos.

§ 4º - Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Saúde.

§ 5º - As despesas com materiais necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, tudo de acordo com as especificações contidas nos autos de processo de licitação nº 8294/2017 e mais especificamente no Edital de Pregão Presencial nº ____/2017.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.



§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente contrato, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com as condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº ____/2017.

§ 8º - **A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.**

§ 9º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 14 do Edital de Pregão n.º ____/2017, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de ____.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD

Secretário Municipal de Educação

EDUARDO RODRIGUEZ MELO

Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

CNPJ/MF n.º _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RG:

RG: